



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 02/2019

Disciplina os requisitos e os procedimentos para a concessão de AUXÍLIO do tipo participação em Eventos culturais, esportivos e sociais.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 70, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 33 de 19 de fevereiro de 2018, seção 2, página 16, considerando as competências delegadas pela Portaria da SUGEPE nº 151 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU nº 39 de 27 de fevereiro de 2018, seção 2, página 15, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos para a concessão de Auxílio na modalidade Evento.

1. DO EDITAL PROAP Nº 02/2019

O processo de inscrição e seleção para o Auxílio Evento da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) é regido pela Resolução ConsUni nº 88/2012, de 09/05/2012, e está de acordo com as ações institucionais de apoio e de permanência aos estudantes de graduação da UFABC.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Auxílio Evento tem por finalidade apoiar financeiramente a participação de estudantes, regularmente matriculados nos cursos de graduação em eventos que tenham relação com atividades culturais, esportivas e sociais e de representação de discentes da UFABC.

2.2 A concessão será aprovada mediante a apresentação de solicitação em formulário adequado e documentos comprobatórios e será destinada aos gastos referentes a:

2.2.1 Passagens Terrestres ou Passagens Aéreas - transporte terrestre ou aéreo, optando-se pelo que for mais vantajoso ao Erário Público;

2.2.2 Diárias - custo de hospedagem no município sede do evento ou em outro município mais próximo possível à sede do evento, despesas com alimentação e transporte local;

2.2.3 Taxas de Inscrição, quando houver;

2.2.4 Outros gastos relacionados a participação dos estudantes com prévia aprovação da ProAP.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1 O Auxílio Evento será liberado conforme disponibilidade orçamentária.



Universidade Federal do ABC



3.2 O Auxílio Evento disponibilizará o valor máximo de R\$ 1769,96 (hum mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) por estudante, para participação em eventos nacionais e internacionais.

4. DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Os estudantes interessados deverão apresentar, individualmente, uma proposta seguindo o seguinte cronograma:

4.1.1 Data-início para apresentação das solicitações: A partir da publicação deste Edital.

4.1.2 Submissão da solicitação: Fluxo contínuo.

4.1.3 As solicitações devem ser submetidas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes da realização do evento.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1 Os estudantes deverão encaminhar a solicitação em formulário próprio, disponibilizado na página da ProAP, conforme anexo 1 deste edital, anexando os seguintes documentos:

5.1.1 Convite, folder ou propaganda impressa do evento, com a programação, data, local e descrição.

5.1.2 Pelo menos 03 (três) cotações válidas de hospedagem, passagens aéreas ou passagens terrestres, devendo priorizar sempre o transporte de menor valor;

5.1.3 Comprovante de Inscrição de participação no evento;

5.1.4 Declaração individual, conforme anexo 2 deste edital, em concordância com os termos deste Edital.

5.1.5 Comprovante de Conta-Corrente Individual em agências do banco do Brasil, em nome do estudante solicitante;

5.1.6 Cópia do CPF;

5.1.7 Comprovante de matrícula em curso de graduação vigente na UFABC.

5.2 As solicitações deverão ser encaminhadas para a Seção Administrativa da PROAP (Campus Santo André), durante o horário de expediente da Seção.

6. DO RESULTADO:

6.1 As solicitações deverão ser entregues e protocolados na ProAP, que julgará seu mérito e analisará a disponibilidade financeira, decidindo pela sua rejeição, liberação parcial ou liberação total.





- 6.2** O pagamento do Auxílio Evento levará em consideração os menores orçamentos apresentados pelos estudantes, e a disponibilidade orçamentária da UFABC.
- 6.3** A concessão do Auxílio Evento fica condicionada à apresentação da documentação elencada e dentro dos critérios exigidos por este edital.
- 6.4** A liberação dos recursos será efetuada em forma de depósito, em conta corrente nominal declarada pelo estudante beneficiário no formulário de solicitação.
- 6.5** O resultado das solicitações será divulgado na página da ProAP.

7. DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1** O pagamento dar-se-á em Conta Corrente individual em nome do estudante.
- 7.2** O estudante atendido com esta modalidade de auxílio terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o término do evento, para prestar contas do auxílio recebido, apresentando a documentação a seguir, conforme o caso:
- 7.2.1** Relatório de Viagem;
- 7.2.2** Notas fiscais e/ou recibos das despesas de hospedagem, transportes, alimentação e de inscrição nos eventos, de acordo com a solicitação entregue na ProAP;
- 7.2.3** Bilhetes de embarque em transportes aéreos, rodoviários, ferroviários, metroviários ou fluviais;
- 7.2.4** Certificado de participação no evento.
- 7.3** A prestação de contas nos casos de solitação de transporte coletivo deverá ser apresentada pela entidade representativa
- 7.4** Não serão aceitos documentos fiscais contendo despesas com bebidas alcoólicas ou cigarros.
- 7.5** Não haverá, sob nenhuma hipótese, valores a serem reembolsados pela UFABC ao discente para eventos que ocorrerem antes da solicitação do auxílio.
- 7.6** Caso a prestação de contas apresentada pelo estudante apresente valor menor do que o benefício concedido, a diferença deverá ser devolvida por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que será fornecida pela ProAP.
- 7.7** O estudante que não apresentar a prestação de contas no período pré-estabelecido estará impossibilitado de solicitar novos auxílios, bem como será aberto Processo Administrativo por Transgressão Disciplinar.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

7.8 São de responsabilidade do estudante as informações contidas na documentação apresentada pelo mesmo, podendo a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, a qualquer tempo, conferir as informações prestadas pelos discentes, inclusive junto aos órgãos oficiais. Havendo alguma irregularidade nas informações prestadas, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis.

7.9 A inscrição do estudante nesta modalidade de auxílio implica em sua aceitação em todas as normas e procedimentos previstos neste edital.

8. DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

8.1 Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital.

8.2 Não repassar o benefício a outro estudante.

8.3 Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos, por meio de correio eletrônico: proap.auxilioeventos@ufabc.edu.br.

8.4 Em caso de desistência, o cancelamento do benefício será solicitado pelo correio eletrônico: proap.auxilioeventos@ufabc.edu.br.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 São impedimentos para inscrição:

9.1.1 Estar com a matrícula trancada.

9.1.2 Ser bolsista em programa de pós-graduação da UFABC.

9.1.3 Ter processos de prestação de contas pendentes para o auxílio evento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 31 de janeiro de 2019.

TATIANA LIMA FERREIRA

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas em Exercício



Universidade Federal do ABC